



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DO NEABI IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

O Diretor-Geral do Campus Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 183/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021 (B.S. e D.O.U de 01/03/2021) e a Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021 (B.S. de 04/03/2021), considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017/CONSUP/IFCE, a Portaria nº 58/2014/SETEC/MEC e o Edital nº 01/2023/PROEXT/IFCE, torna público o Edital para seleção interna simplificada para bolsista do NEABI/IFCE Campus Juazeiro do norte.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar 01 (um/uma) discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Juazeiro do Norte para atuar como bolsista do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs), em articulação com a Coordenadoria de Extensão e Relações Empresa-Escola.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, anticapacitista e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Juazeiro do Norte como bolsista remunerado do NEABI do *campus* Juazeiro do Norte.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/as e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 01 (uma) vaga remunerada, por um período de 4 meses, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo deste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO NEABI DO CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100/CONSUP, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução nº. 46/CONSUP, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; e à Resolução nº 071/2017/CONSUP, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser preferencialmente membro atuante do NEABI.

4.6. Aplicam-se ao/a candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.

4.7.2. Trancamento de matrícula.

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso.

4.7.4. Abandono do curso.

4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo III) e da Carta de Motivação (Anexo VIII), devidamente preenchidos para o e-mail neabi.jn@ifce.edu.br, do dia 25 de maio até as 17h do dia 01 de junho de 2023.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI do Campus Juazeiro do Norte no site institucional (https://ifce.edu.br/juazeirodonorte)	22 de maio de 2023

Período de impugnação do edital, via e-mail (neabi.jn@ifce.edu.br)	23 de maio de 2023
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/juazeirodonorte)	24 de maio de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	25 de maio a 01 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	02 de junho de 2023
Período de seleção do/a bolsista	05 a 06 de junho de 2023
Resultado parcial da seleção de bolsista	07 de junho de 2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	08 de junho de 2023
Resultado final da seleção de bolsista	09 de junho de 2023

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:

7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo VII deste Edital.

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapla 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as	2,5 pontos

** Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.*

7.3.2. **Etapla 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2023, a partir das 8h de forma presencial na Sala do NEABI, Bloco D do IFCE Campus Juazeiro do Norte, conforme lista divulgada nas inscrições deferidas.

7.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1.

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Juazeiro do Norte, no endereço: <https://ifce.edu.br/juazeirodonorte>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail neabi.jn@ifce.edu.br.

- 9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: “EDITAL 09/2023 – NEABI IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE”.
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados a e-mails diferentes do indicado no item 9.1.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O NEABI – IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail neabi.jn@ifce.edu.br.
- 10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Coordenadoria do NEABI/IFCE - Campus Juazeiro do Norte.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional <https://ifce.edu.br/juazeirodonorte>, na data estipulada no cronograma, item 6.1.
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

- 11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo NEABI - JUAZEIRO DO NORTE, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.
- 12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

Juazeiro do Norte, 22 de maio de 2023.

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA
Diretor-Geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte, em 22/05/2023, às 13:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4914074** e o código CRC **5B4BF7F7**.

EDITAL Nº 9/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DO NEABI IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS –CANDIDATO/A BOLSISTA
(ANEXO III - EDITAL Nº 1/2023 PROEXT/REITORIA-IFCE))

1. Nome completo
2. Nome social (opcional)
3. Raça / Cor
() Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco
4. Etnia
() Quilombola () Indígena Pertence à qual etnia? _____
5. Qual sua deficiência? Transtorno?
() Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.
() Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.
() Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
() Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.
() Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.
() Altas habilidades / superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
() Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.
() Outro(a)s: _____
() Não sei
() Não tenho Deficiência ou Transtorno
6. Curso
7. Número de matrícula
8. E-mail
9. Telefone (com código de área)
10. Número da carteira de identidade
11. Número do CPF
12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

☐	Bolsa NAPNE
☐	Bolsa NEABI
☐	Bolsa Incubadora
☐	Bolsa Egressos
☐	Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me à bolsa de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2023 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção):

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

15. Declarações (para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado/a no Curso de _____, declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei

Eu, _____, abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado/a no Curso de _____, comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo NEABI/IFCE Campus Juazeiro do Norte, durante quatro meses, para a realização de atividades e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

**EDITAL Nº 9/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DO NEABI IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

**TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE
(ANEXO VII - EDITAL Nº 1/2023 PROEXT/REITORIA-IFCE)**

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo NEABI, durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades estipuladas no EDITAL Nº 9/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão.
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CARTA DE MOTIVAÇÃO
(ANEXO VIII - EDITAL Nº 1/2023 PROEXT/REITORIA-IFCE)

[illegible]